



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembléia Geral em  
Sessão Extraordinária de 02 de Junho de 1996  
Alterado e aprovado pela Assembléia Geral em  
Reunião extraordinária de 08 de agosto de 2011.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 2 de 29

<b>CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO</b> .....	6
<b>Artigo 01: Denominação, Sede e Duração</b> .....	6
<b>Artigo 02: Objetivos</b> .....	6
<b>Artigo 03: Personalidade Jurídica</b> .....	6
<b>CAPÍTULO II: DO QUADRO SOCIAL E SUA CLASSIFICAÇÃO</b> .....	6
<b>Artigo 04: Quadro Social</b> .....	6
<b>Artigo 05: Sócios Patrimoniais</b> .....	6
§ 1º: Limite de idade .....	6
§ 2º: Condição de sócio .....	6
§ 3º: Dependentes do sócio patrimonial .....	7
§ 4º: Documentação exigida para a comprovação de dependência .....	7
<b>Artigo 06: Sócios Beneméritos</b> .....	7
§ 1º: Declaração de sócio benemérito .....	7
§ 2º: Exercício de cargo por sócio benemérito .....	8
§ 3º: Concorrência de sócio benemérito a cargo eletivo .....	8
§ 4º: Isenção do pagamento da taxa de manutenção .....	8
<b>Artigo 07: Sócios Temporários</b> .....	8
§ 1: Admissão .....	8
§ 2: Da aquisição do título patrimonial .....	8
§ 3: Dos direitos do sócio temporário .....	8
<b>Artigo 08: Sócios honorários</b> .....	8
<b>CAPÍTULO III: DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS</b> .....	9
<b>Artigo 09: Caráter e Aquisição de Título Patrimonial</b> .....	9
<b>Artigo 10: Garantias</b> .....	9
<b>Artigo 11: Transferência do Título Patrimonial</b> .....	9
<b>Artigo 12: Taxa de Transferência</b> .....	9
§ 1º: Isenção do pagamento da taxa de transferência .....	9
<b>CAPÍTULO IV: DOS DIREITOS DOS SÓCIOS</b> .....	9
<b>Artigo 13: Direitos dos Sócios</b> .....	9
Parágrafo Único: Condição para o exercício de direitos .....	9
<b>Artigo 14: Direitos Exclusivos</b> .....	10
<b>Artigo 15: Licenciamento</b> .....	10
§ 1º: Taxa de manutenção para sócios licenciados .....	10
§ 2º: Condições para obtenção de licença .....	10
<b>CAPÍTULO V: DOS DEVERES DOS SÓCIOS</b> .....	10
<b>Artigo 16: Deveres dos Sócios</b> .....	10
<b>CAPÍTULO VI: DA TAXA DE MANUTENÇÃO</b> .....	11
<b>Artigo 17: Valor da Taxa de Manutenção, Taxa de locação, Título e Jóia</b> .....	11
<b>Artigo 18: Multas</b> .....	11
Parágrafo Único: Inadimplências .....	11
<b>CAPÍTULO VII: DAS PENALIDADES</b> .....	11



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 3 de 29

<b>Artigo 19: Infrações e Penalidades</b> .....	11
§ 1º: Acumulação de penalidades .....	11
§ 2º: Pena de suspensão .....	11
§ 3º: Pena de eliminação .....	12
<b>Artigo 20: Aplicação de Penalidades</b> .....	12
Parágrafo Único: Julgamento das infrações .....	12
<b>Artigo 21: Tipos de Infrações e Suas Penalidades</b> .....	12
Parágrafo Único: Revogação das punições .....	12
<b>Artigo 22: Processo de Indiciamento</b> .....	13
Parágrafo Único: Suspensão preventiva .....	13
<b>Artigo 23: Processos Contra Dependentes Menores de 18 anos</b> .....	13
<b>Artigo 24: Registro das Penalidades</b> .....	13
<b>Artigo 25: Transferência de Título de Sócio Eliminado</b> .....	13
Parágrafo único: Readmissão de sócio inadimplente .....	13
<b>CAPÍTULO VIII: DOS RECURSOS</b> .....	14
<b>Artigo 26: Pedido de Reconsideração</b> .....	14
Parágrafo Único: Prazos para reconsideração e interposição de recurso .....	14
<b>CAPÍTULO IX: DOS PODERES CONSTITUÍDOS DO CLUBE</b> .....	14
<b>CAPÍTULO X: DA ASSEMBLÉIA GERAL</b> .....	14
<b>Artigo 28: Constituição das Assembléias Gerais</b> .....	14
<b>Artigo 29: Caráter das Assembléias Gerais</b> .....	14
<b>Artigo 30: Convocação de Assembléia Geral</b> .....	15
<b>Artigo 31: Instalação de Assembléia Geral</b> .....	15
Parágrafo Único: Indicação de escrutinadores .....	15
<b>Artigo 32: Competências de Exclusividade da Assembléia Geral</b> .....	15
Parágrafo Único: Dissolução do Clube .....	15
<b>Artigo 33: Condições para o Funcionamento da Assembléia Geral</b> .....	16
Parágrafo Único: Forma das resoluções .....	16
<b>CAPÍTULO XI: DO CONSELHO DELIBERATIVO</b> .....	16
<b>Artigo 34: Constituição do Conselho Deliberativo</b> .....	16
§ 1º: Membros natos do Conselho Deliberativo .....	16
§ 2º: Eleição dos membros do Conselho Deliberativo .....	16
§ 3º: Condições para composição do Conselho Deliberativo .....	16
§ 4º: Eleição da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo .....	17
§ 5º: Impedimento de exercício cumulativo de cargos .....	17
§ 6º: Participação do Presidente do Clube nas reuniões .....	17
§ 7º: Preenchimento de vaga no Conselho Deliberativo .....	17
<b>Artigo 35: Reuniões do Conselho Deliberativo</b> .....	17
§ 1º: Condições para reunião do Conselho Deliberativo .....	17
§ 2º: Convocação do Conselho Deliberativo .....	17
§ 3º: Chamada de suplentes .....	18
§ 4º: Registro das deliberações .....	18



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 4 de 29

§ 5º: Direção das reuniões do Conselho Deliberativo .....	18
§ 6º: Apreciação das matérias .....	18
<b>Artigo 36: Frequência no Conselho Deliberativo</b> .....	18
<b>Artigo 37: Competências de Exclusividade do Conselho Deliberativo</b> .....	18
<b>CAPÍTULO XII: DA DIRETORIA EXECUTIVA</b> .....	19
<b>Artigo 38: Composição da Diretoria Executiva</b> .....	19
§ 1º: Diretores eleitos pelo Conselho Deliberativo .....	19
§ 2º: Diretores designados pelo Presidente do Clube .....	19
§ 3º: Reeleição de membros da Diretoria Executiva .....	19
§ 4º: Condições essenciais para integrar a Diretoria Executiva .....	19
<b>Artigo 39: Constituição de Departamentos</b> .....	20
<b>Artigo 40: Titulares de Departamentos</b> .....	20
<b>Artigo 41: Assessores</b> .....	20
<b>Artigo 42: Condições para o exercício de cargos da diretoria</b> .....	20
<b>Artigo 43: Reuniões da Diretoria Executiva</b> .....	20
<b>Artigo 44: Quorum Mínimo para Realização de Reuniões</b> .....	20
Parágrafo Único: Reexame de matéria .....	20
<b>Artigo 45: Frequência na Diretoria Executiva</b> .....	20
<b>Artigo 46: Substituição Temporária de Diretores</b> .....	21
Parágrafo Único: Condições essenciais para o preenchimento de cargos vagos .....	21
<b>Artigo 47: Atribuições da Diretoria Executiva</b> .....	21
<b>Artigo 48: Atribuições do Presidente</b> .....	22
<b>Artigo 49: Atribuições do Vice-Presidente</b> .....	22
<b>Artigo 50: Atribuições do Diretor Administrativo</b> .....	22
<b>Artigo 51: Atribuições do Diretor Financeiro</b> .....	22
<b>Artigo 52: Atribuições do Diretor de Patrimônio</b> .....	23
<b>Artigo 53: Atribuições do Diretor de Esportes</b> .....	23
<b>Artigo 54: Atribuições do Diretor Social</b> .....	23
<b>Artigo 55: Obrigações Assumidas pelo Clube</b> .....	23
<b>CAPÍTULO XIII: DO CONSELHO FISCAL</b> .....	24
<b>Artigo 56: Constituição do Conselho Fiscal</b> .....	24
<b>Artigo 57: Impedimento para o Exercício Cumulativo de Cargos</b> .....	24
<b>Artigo 58: Organização do Conselho Fiscal</b> .....	24
<b>Artigo 59: Reuniões do Conselho Fiscal</b> .....	24
<b>Artigo 60: Convocação do Conselho Fiscal</b> .....	24
<b>Artigo 61: Deliberações do Conselho Fiscal</b> .....	24
<b>Artigo 62: Frequência no Conselho Fiscal</b> .....	24
<b>Artigo 63: Substituição de Membro Efetivo nas Reuniões</b> .....	25
<b>Artigo 64: Preenchimento de Vagas no Conselho Fiscal</b> .....	25
<b>CAPÍTULO XIV: DOS PROCEDIMENTOS E NORMAS ELEITORAIS</b> .....	25
<b>Artigo 65: Eleições do Conselho Deliberativo</b> .....	25
<b>Artigo 66: Da Votação</b> .....	25



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 5 de 29

§ 1º: Horário da votação.....	26
§ 2º: Cédula de votação.....	26
§ 3º: Local de votação.....	26
<b>Artigo 67: Impugnações.....</b>	<b>26</b>
<b>Artigo 68: Apuração e Proclamação da Chapa Vencedora.....</b>	<b>26</b>
<b>Artigo 69: Registro dos Trabalhos de Votação.....</b>	<b>26</b>
<b>Artigo 70: Membros Diretores do Conselho Deliberativo.....</b>	<b>26</b>
<b>Artigo 71: Convocação para Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal pelo Conselho Deliberativo.....</b>	<b>26</b>
<b>CAPÍTULO XV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>27</b>
<b>Artigo 72: Exercício Social.....</b>	<b>27</b>
<b>Artigo 73: Patrimônio do Clube.....</b>	<b>27</b>
<b>Artigo 74: Símbolos do Clube.....</b>	<b>27</b>
§ 1º: Características do Pavilhão.....	27
§ 2º: Características do Brasão.....	27
§ 3º: Outros símbolos do Clube.....	27
<b>Artigo 75: Complementos Estatutários.....</b>	<b>28</b>
<b>Artigo 76: Promoções no Recinto do Clube.....</b>	<b>28</b>
<b>Artigo 77: Responsabilidades Não Assumidas pelo Clube.....</b>	<b>28</b>
<b>Artigo 78: Celebração de Convênios.....</b>	<b>28</b>
<b>CAPÍTULO XVI: DAS FONTES DE RECURSOS.....</b>	<b>28</b>
<b>Artigo 79: São fontes de recursos para a manutenção do Clube e a ampliação do seu patrimônio:.....</b>	<b>28</b>
<b>CAPÍTULO XVII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>	<b>29</b>
<b>Artigo 80: Títulos Patrimoniais em Circulação.....</b>	<b>29</b>
<b>Artigo 81: Regularização da situação de sócio Licenciados.....</b>	<b>29</b>
<b>Artigo 82: Vigência.....</b>	<b>29</b>



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 6 de 29

### ESTATUTO SOCIAL

#### **CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO**

##### **Artigo 01: Denominação, Sede e Duração**

O **Clube 29 de Junho**, fundado em 29 de junho de 1931, com sede e foro na avenida Marcolino Martins Cabral, nº. 4085, bairro Passagem, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

##### **Artigo 02: Objetivos**

O Clube tem por objetivos proporcionar reuniões de caráter social, recreativo, cultural, cívico, desportivo e outras formas de lazer, promovendo a união e a solidariedade entre associados e dependentes.

##### **Artigo 03: Personalidade Jurídica**

O Clube tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ele assumidas.

#### **CAPÍTULO II: DO QUADRO SOCIAL E SUA CLASSIFICAÇÃO**

##### **Artigo 04: Quadro Social**

O quadro social do Clube, sem distinção de nacionalidade, opinião política, credo religioso, cor ou sexo, é constituído de número ilimitado de sócios, distribuídos entre as seguintes categorias:

- a) patrimoniais;
- b) beneméritos;
- c) temporários;
- d) honorários.

##### **Artigo 05: Sócios Patrimoniais**

São sócios patrimoniais os que, possuindo título patrimonial do clube, tenham ingresso no quadro social aprovado na forma deste estatuto.

##### **§ 1º: Limite de idade**

Não haverá limite de idade para admissão na categoria de sócio patrimonial, mas este somente ficará investido da plenitude dos direitos estatutários se já tiver ou quando completar a maioridade legal, pagando, outrossim, os encargos fixados para a sua categoria.

##### **§ 2º: Condição de sócio**

A propriedade de um título patrimonial, por si só, não confere ao seu proprietário a condição de sócio, assegurando-lhe, apenas, o direito a uma quota parte do patrimônio do Clube.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 7 de 29

### § 3º: Dependentes do sócio patrimonial

São dependentes do sócio patrimonial:

- a) o cônjuge;
- b) o pai e/ou a mãe, se forem viúvos ou possuírem mais de 65 anos de idade;
- c) o sogro e/ou a sogra, se forem viúvos ou possuírem mais de 65 anos de idade;
- d) os filhos, enteados, tutelados, e os que estejam sob a guarda do sócio, deferida judicialmente, até 21 (vinte e um) anos de idade, podendo estender até 24 anos, se estudante e sem renda própria, ou permanentemente incapacitados, sob atestado médico;
- e) o companheiro ou a companheira com quem conviva o associado, enquanto perdurar a União, caso eventual ex-cônjuge não estejam cadastrado na secretaria do clube no mesmo título patrimonial;
- f) os parentes do sócio que, por insuficiência mental estejam sob sua curatela;
- g) os netos dos sócios, filhos de dependentes solteiros regulados pela alínea "d" deste artigo;
- h) um único parente até terceiro grau, inclusive, desde que o sócio não possua outro dependente vinculado ao título.

### § 4º: Documentação exigida para a comprovação de dependência

A prova da condição de dependente é feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de registro civil;
- b) certidão do termo de tutela guarda ou curatela;
- c) comprovante de inscrição como dependente na declaração de Imposto de Renda;
- d) comprovante de matrícula ou boleto de mensalidade atual, na hipótese da alínea "d", *in fine*, do parágrafo 3º;
- e) mediante declaração, acompanhada de certidão de registro civil correspondente, nas hipóteses das alíneas "b", "c", "e", "g" e "h" do parágrafo 3º;
- f) outros documentos solicitados pela Diretoria Executiva para a comprovação das condições estabelecidas no parágrafo anterior.

### **Artigo 06: Sócios Beneméritos**

São beneméritos os sócios integrantes de qualquer categoria, assim declarados pelo Conselho Deliberativo, em consideração a relevantes serviços prestados ao Clube, mediante proposta da Diretoria Executiva ou por proposição subscrita por um mínimo de 10% (dez por cento) dos sócios patrimoniais em pleno gozo dos direitos estatutários.

### § 1º: Declaração de sócio benemérito

A declaração de sócio benemérito será aprovada pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, em votação secreta;



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 8 de 29

### § 2º: Exercício de cargo por sócio benemérito

Enquanto no exercício de cargo para o qual foi eleito ou, durante o mandato subsequente, nenhum membro da Diretoria Executiva ou de outro órgão social poderá ser declarado sócio benemérito.

### § 3º: Concorrência de sócio benemérito a cargo eletivo

O sócio benemérito poderá concorrer a cargo eletivo de qualquer órgão do Clube.

### § 4º: Isenção do pagamento da taxa de manutenção

O sócio benemérito fica isento do pagamento da taxa de manutenção do Clube.

## **Artigo 07: Sócios Temporários**

Podem ser sócios temporários aqueles que, estando sujeitos a transferências por força de estudo ou exercício profissional, aqui permaneçam em caráter transitório.

### § 1: Admissão

Será admitido pela Diretoria Executiva, como sócio temporário, o cidadão ou cidadã que comprovar os requisitos previstos no *caput* e recolher aos cofres do clube valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do título patrimonial, com vigência de um ano, prorrogável uma única vez por igual período.

### § 2: Da aquisição do título patrimonial

Na hipótese do sócio temporário mudar esta condição para sócio patrimonial ficará sujeito ao pagamento da jóia e de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do título patrimonial atualizado.

### § 3: Dos direitos do sócio temporário

O sócio temporário possui todos os direitos e deveres dos demais sócios, com exceção dos previstos no artigo 14.

## **Artigo 08: Sócios honorários**

A categoria de sócio honorário será integrada por cidadãos alheios ao quadro social e que tenham prestado serviços inestimáveis ao clube, à cidade, ou ao nosso país, a juízo da Diretoria Executiva, após aprovação pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, em votação secreta.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 9 de 29

### **CAPÍTULO III: DOS TÍTULOS PATRIMONIAIS**

#### **Artigo 09: Caráter e Aquisição de Título Patrimonial**

O título patrimonial será nominativo e será facultado adquirir ou ser proprietário de mais de um deles. O Clube manterá um registro dos títulos patrimoniais, na ordem seqüencial de número e de série.

#### **Artigo 10: Garantias**

Independente da garantia pessoal do associado, o título patrimonial garante o pagamento de qualquer obrigação pecuniária para com o Clube e a sua transferência só será admitida após o resgate integral do débito.

#### **Artigo 11: Transferência do Título Patrimonial**

A transferência do título patrimonial poderá ser efetuada por transação *entre vivos* ou em decorrência de sucessão *mortis-causa*. A transferência de títulos deverá ser assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva e devidamente registrada na Secretaria.

#### **Artigo 12: Taxa de Transferência**

A transferência obrigará o adquirente ao pagamento de uma taxa fixada pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva.

#### **§ 1º: Isenção do pagamento da taxa de transferência**

Estão isentos de taxas e pagamento de jôia as transferências de títulos entre dependentes, ou decorrentes de sucessão *causa mortis*, bem como as efetivadas entre sócios patrimoniais, desde que o sócio venha pagando regularmente a taxa de manutenção.

### **CAPÍTULO IV: DOS DIREITOS DOS SÓCIOS**

#### **Artigo 13: Direitos dos Sócios**

São direitos dos sócios, em geral:

- a) freqüentar a sede social e outras dependências colocadas à disposição e ao uso do quadro associativo;
- b) utilizar os serviços do Clube e tomar parte nos torneios, festividades e demais atividades e promoções programadas;
- c) com base nas disposições destes Estatutos, recorrer aos órgãos competentes do Clube de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja seus direitos estatutários.

#### **Parágrafo Único: Condição para o exercício de direitos**

Para o exercício de seus direitos, os sócios sujeitos à obrigatoriedade de contribuição deverão fazer prova da regularidade de sua situação junto à Tesouraria do Clube.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 10 de 29

### **Artigo 14: Direitos Exclusivos**

São direitos exclusivos dos sócios patrimoniais:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutir e votar qualquer matéria que for apresentada;
- b) concorrer a cargos eletivos dos diversos órgãos do Clube;
- c) concorrer ao rateio sobre o acervo do Clube, no caso de sua dissolução;
- d) trazer convidados à sede do clube, podendo para tal ser cobrada uma taxa aprovada pelo Conselho Administrativo, obedecidas as seguintes normas:
  1. o mesmo convidado, só poderá frequentar o clube 1 (uma) vez por semestre, por um período máximo de 5 (cinco) dias sucessivos;
  2. o sócio deverá, obrigatoriamente, registrar o mesmo na Secretaria do Clube, em horário regular de atendimento, com antecedência mínima de 24 horas, recebendo o convidado identificação especial;

### **Artigo 15: Licenciamento**

Os sócios pertencentes às categorias sujeitas ao pagamento da taxa de manutenção poderão licenciar-se quando ocorrer mudança de residência para localidade fora da Micro-Região de Laguna.

#### **§ 1º: Taxa de manutenção para sócios licenciados**

A concessão da licença sujeita o sócio ao pagamento, por metade, da taxa de manutenção.

#### **§ 2º: Condições para obtenção de licença**

Não poderá licenciar-se o sócio que não tenha satisfeito o pagamento integral da jóia ou do título patrimonial.

## **CAPÍTULO V: DOS DEVERES DOS SÓCIOS**

### **Artigo 16: Deveres dos Sócios**

São deveres dos sócios, indistintamente:

- a) participar de forma efetiva na promoção do desenvolvimento e defesa do prestígio do Clube;
- b) observar as normas destes Estatutos e dos Regimentos Internos aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- c) obedecer e cumprir as decisões da Diretoria Executiva e demais órgãos da administração do Clube;
- d) efetuar o pagamento de todas as contribuições e/ou encargos assumidos diretamente ou por iniciativa de seus dependentes regularmente inscritos no quadro social;
- e) preservar os bens da sociedade, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado diretamente ou através de seus dependentes e convidados;
- f) portar a carteira social, fornecida pela Secretaria do Clube, para apresentação quando solicitada, exigência extensível aos dependentes dos sócios;
- g) comparecer às Assembléias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado, segundo sua categoria de sócio, nos termos do artigo 04.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 11 de 29

### **CAPÍTULO VI: DA TAXA DE MANUTENÇÃO**

#### **Artigo 17: Valor da Taxa de Manutenção, Taxa de locação, Título e Jóia**

É da competência do Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva, fixar e alterar a taxa de manutenção, a taxa de locação dos espaços do Clube, e os valores do título patrimonial e da jóia.

#### **Artigo 18: Multas**

As contribuições não pagas no prazo regulamentar, sem a devida justificativa, sujeitam os devedores, independentemente de qualquer interpelação, ao pagamento das seguintes multas sobre o valor devido.

- a) nos primeiros 30 (trinta) dias de atraso: 5% (cinco por cento);
- b) até 60 (sessenta) dias de atraso: 10% (dez por cento);
- c) após 60 (sessenta) dias de atraso: 20% (vinte por cento);

#### **Parágrafo Único: Inadimplências**

O atraso superior a 3 (três) meses, sem motivo justificado com antecedência, sujeitará o sócio à pena de eliminação do quadro social, após processo regular de tentativa de cobrança.

### **CAPÍTULO VII: DAS PENALIDADES**

#### **Artigo 19: Infrações e Penalidades**

A infração a dispositivos deste Estatuto sujeitará os sócios e dependentes, sem prejuízo da indenização de eventuais danos, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) afastamento do recinto;
- c) suspensão de direitos;
- d) eliminação;

#### **§ 1º: Acumulação de penalidades**

As penalidades previstas nas alíneas a e b deste Artigo se inserem no poder disciplinar de aplicação imediata, podendo ser acumuladas com as constantes das letras c e d, estas sempre após processo instaurado pelo Presidente, em que se assegure ao indiciado o direito de defesa.

#### **§ 2º: Pena de suspensão**

A pena de suspensão importa no impedimento de ingresso nas dependências do Clube, mesmo se convidado por outro sócio.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 12 de 29

### § 3º: Pena de eliminação

A pena de eliminação importa na perda da condição de sócio.

### **Artigo 20: Aplicação de Penalidades**

São competentes para aplicar penalidades:

- a) as de advertência e exclusão do recinto: qualquer membro da Diretoria Executiva;
- b) a de suspensão até 3 (três) meses: o Presidente da Diretoria Executiva;
- c) as de suspensão por mais de três meses e de eliminação: a Diretoria Executiva.

### Parágrafo Único: Julgamento das infrações

O julgamento das infrações em que estejam incursos Diretores, Conselheiros, Sócios, será da competência do Conselho Deliberativo.

### **Artigo 21: Tipos de Infrações e Suas Penalidades**

São puníveis:

- a) com pena de advertência: os atos que importem em conduta incivilizada e aos quais não esteja cominada penalidade mais grave;
- b) com afastamento do recinto: a reincidência, numa mesma ocasião, nos atos previstos no item anterior, consistentes em desacato aos membros da Diretoria Executiva ou órgãos do Clube, agressão física ou verbal a convidado, associado, dependente deste ou funcionário do Clube, embriaguez excessiva, uso de drogas ilegais ou procedimento atentatório à moral e aos bons costumes;
- c) com pena de suspensão: após processo instaurado na forma do § 1º do artigo 19, os atos referidos no item b supra;
- d) com eliminação: a reincidência nos atos previstos no item b supra ou ainda:
  - 1. não pagamento, por mais de 90 (noventa) dias, de qualquer contribuição a que esteja obrigado o associado perante o Clube;
  - 2. a condenação, por sentença transitada em julgado, por crime infamante ou contra os costumes;
  - 3. o dano ao Clube e não reparado nos termos do Estatuto;
  - 4. a prática de atos, dentro ou fora do ambiente social, danosos e comprometedores do conceito da sociedade;
  - 5. a incontinência pública escandalosa e/ou a embriaguez habitual.

### Parágrafo Único: Revogação das punições

O sócio eliminado não poderá voltar a integrar a sociedade, salvo a hipótese da alínea 1 do item d supra e, nos demais casos, antes de decorridos 5 (cinco) anos, desde que julgado reabilitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 13 de 29

### **Artigo 22: Processo de Indiciamento**

O processo previsto na segunda parte do § 1º do artigo 19 será instaurado por deliberação do Presidente da Diretoria Executiva, que designará membro desta para presidí-lo, observando-se o seguinte:

- a) o indiciado será notificado da acusação e dos meios de prova tendentes a comprová-la, a fim de que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, indicando as provas que deseja produzir;
- b) nos 10 (dez) dias seguintes realizar-se-á audiência de instrução, se houver provas a serem produzidas, sendo responsabilidade das partes o comparecimento das testemunhas arroladas;
- c) concluída a instrução, o dirigente do processo, dentro de 5 (cinco) dias, emitirá parecer conclusivo, opinando sobre a penalidade que entender deva ser aplicada, seguindo-se alegações finais do indiciado, também no prazo de 5 (cinco) dias, após o que os autos serão conclusos ao Presidente;
- d) recebendo os autos, o Presidente da Diretoria Executiva encaminhará o processo para deliberação desta, se a pena recomendada pelo dirigente do processo for de suspensão por mais de 3 (três) meses ou eliminação, julgando ele próprio o feito se for recomendada a absolvição ou a aplicação de pena de suspensão igual ou inferior a 3 (três) meses.

#### **Parágrafo Único: Suspensão preventiva**

No curso do processo por atos puníveis com pena de suspensão ou eliminação, o Presidente da Diretoria Executiva poderá determinar a medida preventiva irrecorrível de suspensão dos direitos do associado até 45 (quarenta e cinco) dias. Das decisões sobre eliminação cabe recurso ao Conselho Deliberativo no prazo de 15 (quinze) dias.

### **Artigo 23: Processos Contra Dependentes Menores de 18 anos**

A instauração de processo disciplinar contra dependentes menores de 18 anos será comunicada aos respectivos sócios patrimoniais responsáveis pelo menor para que, querendo, acompanhem o feito.

### **Artigo 24: Registro das Penalidades**

Decidida definitivamente a matéria, em caso de aplicação de penalidades, a Diretoria Executiva promoverá o assentamento devido na ficha do associado, comunicando o fato aos diversos departamentos do Clube e tomando as demais medidas pertinentes.

### **Artigo 25: Transferência de Título de Sócio Eliminado**

Fica assegurado, ao sócio patrimonial ao qual foi imposta a pena de eliminação, o direito de transferir o título, obedecidas as normas destes Estatutos, e, em especial, as constantes dos artigos 12 e 14.

#### **Parágrafo único: Readmissão de sócio inadimplente**

O associado pode pedir reconsideração por falta de pagamento sendo que poderá reingressar no quadro social, desde que, de uma só vez, satisfaça, com correção financeira oficial, o débito



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 14 de 29

que motivou a eliminação e mais 1/3 (um terço) do valor da jóia, como taxa de reingresso, bem como todas as mensalidades correspondentes aos meses em que esteve desligado do Clube.

### **CAPÍTULO VIII: DOS RECURSOS**

#### **Artigo 26: Pedido de Reconsideração**

O associado pode pedir reconsideração à própria autoridade ou órgão que impôs penalidade ou recorrer a instância imediatamente superior, obedecida a ordem hierárquica fixada no artigo 20.

**Parágrafo Único: Prazos para reconsideração e interposição de recurso**

É de 10 (dez) e 15 (quinze) dias, respectivamente, o prazo para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, contado da data de notificação ao interessado. O pedido de reconsideração não é requisito prévio para interposição de recurso à instância superior, mas, interposto, suspende a fluência do prazo para este último, devendo um e outro ser entregues na secretaria do Clube.

### **CAPÍTULO IX: DOS PODERES CONSTITUÍDOS DO CLUBE**

#### **Artigo 27: São poderes constituídos do Clube:**

- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Deliberativo;
- III - a Diretoria Executiva;
- IV – o Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO X: DA ASSEMBLÉIA GERAL**

#### **Artigo 28: Constituição das Assembléias Gerais**

A Assembléia Geral é o órgão máximo do Clube e dela participarão os sócios beneméritos e patrimoniais.

#### **Artigo 29: Caráter das Assembléias Gerais**

A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, convocada pelo Conselho Deliberativo para, quadrienalmente, na primeira segunda-feira do mês de julho, eleger novo Conselho Deliberativo com mandato de 4(quatro) anos.
- b) Extraordinariamente, em qualquer oportunidade, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, pelo presidente do conselho, a pedido de qualquer um dos órgãos sociais ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 15 de 29

c) É de competência exclusiva da assembléia geral, reunir-se extraordinariamente, quando necessário, para deliberar sobre:

I - destituição de membros do Conselho Deliberativo, Fiscais e Diretores Executivos;

II - alteração do Estatuto Social;

III - extinção da Sociedade.

### **Artigo 30: Convocação de Assembléia Geral**

A convocação deverá ser feita por edital publicado pela imprensa local com antecedência mínima de 10 (dez) dias e afixado na sede social. Constarão do edital a data, à hora e o local da Assembléia, além da respectiva ordem do dia.

### **Artigo 31: Instalação de Assembléia Geral**

Instalará a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria Executiva, ou, na sua falta, o associado mais antigo presente que, ato contínuo, solicitará ao plenário a escolha, por aclamação, do Presidente e Secretário da mesma.

#### **Parágrafo Único: Indicação de escrutinadores**

Se os trabalhos recomendarem a necessidade de indicação de escrutinadores, a escolha será procedida da mesma forma estabelecida no *caput* deste artigo e na mesma oportunidade.

### **Artigo 32: Competências de Exclusividade da Assembléia Geral**

É da competência exclusiva da Assembléia Geral:

- a) Eleger sua mesa diretora;
- b) Proceder a eleição dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) Mudar a sede, foro e nome da sociedade;
- d) Dissolver a sociedade;
- e) Alterar o estatuto Social;
- f) Destituição de membros do Conselho Deliberativo, Fiscais e Diretores Executivos.
- g) Aprovar, após o encerramento financeiro, sobre as contas prestadas pela Diretoria Executiva, o balanço geral e a execução orçamentária, acompanhadas do relatório do Presidente da Diretoria Executiva e do parecer do Conselho Fiscal.

#### **Parágrafo Único: Dissolução do Clube**

Para dissolução do Clube, serão necessárias duas reuniões consecutivas, com intervalo de 30 (trinta) dias.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 16 de 29

### **Artigo 33: Condições para o Funcionamento da Assembléia Geral**

A Assembléia Geral convocada exclusivamente para alterar o Estatuto e destituir membros do Conselho Deliberativo, Fiscais e Diretores Executivos, somente poderá funcionar:

- a) em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados, autorizados a dela participar (artigo 14);
- b) em segunda convocação, meia hora após, com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da entidade, igualmente autorizados a dela participar (artigo 14); Caso isto não ocorra, deverá ser feita uma terceira convocação e, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da entidade.
- c) Se ainda assim a Assembléia não puder ser instalada, deverá ser feita outra convocação, até que este quorum de 1/3 dos associados seja atingido.
- d) Nos demais casos estabelecidos no artigo 32, alíneas a,b,c,d e g as Assembléias Gerais reunir-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios com direito a voto, deliberando pela maioria dos presentes, exceto em caso de extinção da sociedade, quando será necessária a aprovação da maioria absoluta dos sócios titulares.

#### **Parágrafo Único: Forma das resoluções**

As resoluções tratadas no caput desse artigo serão tomadas pelo voto mediante a aprovação de 2/3 dos associados *presentes na Assembléia* e inseridas em ata a ser lavrada, lida e aprovada a mesma ocasião. Nas votações da Assembléia Geral não serão admitidos votos por procuração.

## **CAPÍTULO XI: DO CONSELHO DELIBERATIVO**

### **Artigo 34: Constituição do Conselho Deliberativo**

O Conselho Deliberativo, competente para deliberar sobre as matérias de interesse sociais não expressamente atribuídas aos demais órgãos do Clube, é composto de 21 (vinte e um) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, escolhidos entre os sócios beneméritos e patrimoniais, com mandato de quatro anos, na forma do artigo 29, item a.

#### **§ 1º: Membros natos do Conselho Deliberativo**

Os sócios beneméritos e os Ex-presidentes do Clube são membros natos do Conselho Deliberativo, dando-lhe *quorum* e dele participando com direito a voz e voto.

#### **§ 2º: Eleição dos membros do Conselho Deliberativo**

Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembléia Geral, por escrutínio secreto, quando existirem mais de uma chapa, sendo admitida à reeleição.

#### **§ 3º: Condições para composição do Conselho Deliberativo**

Pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo deverão ser brasileiros.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 17 de 29

### § 4º: Eleição da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, na primeira reunião que se seguir à sua eleição e que será presidida pelo conselheiro mais antigo como associado do Clube, elegerá sua Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão imediatamente empossados.

### § 5º: Impedimento de exercício cumulativo de cargos

Nenhum membro do Conselho Deliberativo poderá exercer, cumulativamente, função ou cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal. Ocorrendo a eleição de um membro do Conselho Deliberativo para um dos cargos da Diretoria Executiva ou para integrar o Conselho Fiscal, a aceitação do novo cargo implicará em obrigatória licença do Conselho Deliberativo, até cessar o motivo determinante da incompatibilidade.

### § 6º: Participação do Presidente do Clube nas reuniões

Embora sem direito de voto, o Presidente do Clube poderá tomar parte das reuniões do Conselho Deliberativo, a convite do Presidente deste, sobre o assunto discutido e manifestando opinião em nome da Diretoria Executiva, a propósito das deliberações tomadas.

### § 7º: Preenchimento de vaga no Conselho Deliberativo

Ocorrendo vaga ou impedimento de um dos membros diretores do Conselho Deliberativo, quando da primeira reunião do órgão deverá ser procedida a escolha do substituto.

## **Artigo 35: Reuniões do Conselho Deliberativo**

O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente, por convocação do seu Presidente, em data por este fixada, admitindo-se convocação extraordinária se as circunstâncias assim o exigirem.

### § 1º: Condições para reunião do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou, 30 (trinta) minutos após o horário determinado, com o mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos. A convocação dos conselheiros para as reuniões deverá ser feita por carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### § 2º: Convocação do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo poderá ser convocado:

- a) pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por solicitação de pelo menos 7 (sete) membros efetivos;
- b) pelo Presidente da Diretoria Executiva, a pedido desta, quando o Presidente do Conselho Deliberativo recusar-se a efetuar a convocação.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 18 de 29

### § 3º: Chamada de suplentes

Se até o início da reunião, algum dos seus membros efetivos comunicar a impossibilidade do seu comparecimento, serão convocados, pela via mais rápida, para participar da reunião, suplentes em número necessário, obedecida a ordem de sua colocação na chapa eletiva.

### § 4º: Registro das deliberações

As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em memorando próprio e assinadas pelos membros da Mesa Diretora após a leitura e aprovação.

### § 5º: Direção das reuniões do Conselho Deliberativo

Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Secretário. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, sem que esteja um dos membros da Mesa Diretora, instalará a reunião o Conselheiro presente mais antigo no quadro social, que solicitará ao plenário, por aclamação, a indicação do Presidente e do Secretário da reunião.

### § 6º: Apreciação das matérias

As reuniões serão restritas à apreciação das matérias constantes dos editais de convocação.

### **Artigo 36: Freqüência no Conselho Deliberativo**

Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa plausível.

### **Artigo 37: Competências de Exclusividade do Conselho Deliberativo**

Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo:

- a) bianualmente, na segunda semana do mês de julho, eleger o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, cuja escolha lhe competir (artigo 71), bem como o Conselho Fiscal;
- b) aprovar os nomes indicados pelo Presidente Executivo do Clube para compor os demais cargos da Diretoria Executiva;
- c) por intermédio de seu Presidente e Secretário, dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- d) deliberar sobre a concessão de títulos de sócios beneméritos;
- e) aplicar as penalidades de sua competência;
- f) deliberar, na forma deste Estatuto, sobre a aplicação de penalidades, em grau de recurso ou originariamente;
- g) aprovar os Regimentos Internos do Clube, propostos pela Diretoria Executiva;
- h) apreciar e deliberar sobre o orçamento proposto pela Diretoria Executiva;
- i) deliberar, após o encerramento do exercício financeiro, sobre as contas prestadas pela Diretoria Executiva, o balanço geral e a execução orçamentária, acompanhados do relatório do Presidente da Diretoria Executiva e do parecer do Conselho Fiscal;
- j) deliberar sobre proposta da Diretoria Executiva a respeito das taxas a serem cobradas, de sócios ou terceiros, pela ocupação das dependências do Clube para realização de festividades e/ou reuniões diversas;
- k) autorizar a Diretoria Executiva à contratação de operações de crédito, quando houver oferecimento de garantia real;



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 19 de 29

- l) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Clube;
- m) deliberar sobre os casos omissos;
- n) deliberar, no prazo de 30 dias do respectivo recebimento, sobre o balanço geral, levantado ao término do mandato da Diretoria Executiva.
- o) autorizar a contração de empréstimos pela Diretoria Executiva

### **CAPÍTULO XII: DA DIRETORIA EXECUTIVA**

#### **Artigo 38: Composição da Diretoria Executiva**

Compõem a Diretoria Executiva:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Diretor Administrativo Adjunto;
- e) Diretor Financeiro;
- f) Diretor Financeiro Adjunto
- g) Diretor de Patrimônio;
- h) Diretor Social
- f) Diretor de Esportes.

A Diretoria Executiva entrará em exercício efetivo a partir da data da eleição, e os Diretores tomarão posse, simbolicamente, durante jantar comemorativo, no terceiro sábado do mês de Julho.

#### **§ 1º: Diretores eleitos pelo Conselho Deliberativo**

O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Financeiro e o Diretor Financeiro adjunto, serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, de dois em dois anos.

#### **§ 2º: Diretores designados pelo Presidente do Clube**

Os demais integrantes da Diretoria Executiva serão designados pelo Presidente do Clube, devendo seus nomes ser homologados pelo Conselho Deliberativo. Observar-se-á procedimento idêntico na designação de titulares para os diversos Departamentos do Clube.

#### **§ 3º: Reeleição de membros da Diretoria Executiva**

Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos.

#### **§ 4º: Condições essenciais para integrar a Diretoria Executiva**

Poderão integrar a Diretoria Executiva apenas os sócios Patrimoniais e Beneméritos, todos portadores de títulos patrimoniais.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 20 de 29

### **Artigo 39: Constituição de Departamentos**

No Clube funcionarão tantos Departamentos quantos forem julgados necessários pela Diretoria Executiva, a qual, mediante resolução, definirá as respectivas atribuições, ligados a uma diretoria competente.

### **Artigo 40: Titulares de Departamentos**

Os titulares de cada Departamento poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com elementos e sugestões para melhor apreciação das matérias constantes da pauta de trabalho inerente aos setores sob sua supervisão, sem direito a voto.

### **Artigo 41: Assessores**

Quando julgar oportuno, e a carga de atribuições dos titulares de qualquer um dos Departamentos o recomendar, o Presidente do Clube poderá designar um ou mais auxiliares para a área carente, sob a denominação de Assessores, cujos nomes serão levados à aprovação do Conselho Deliberativo.

### **Artigo 42: Condições para o exercício de cargos da diretoria**

São condições indispensáveis para o exercício de cargos da Diretoria Executiva, em geral:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) participar do quadro social há mais de 5 (cinco) anos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos estatutários

### **Artigo 43: Reuniões da Diretoria Executiva**

A Diretoria Executiva reunir-se-á, convocada pelo Presidente do Clube ou por quem o estiver substituindo, obedecidas as normas ditadas por Regimento Interno.

### **Artigo 44: Quorum Mínimo para Realização de Reuniões**

A Diretoria Executiva deliberará com a presença mínima de 3 (três) Diretores e as resoluções serão registradas em ata, por todos assinada. Salvo disposição em contrário, as deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, exceto em caso de votação secreta.

#### **Parágrafo Único: Reexame de matéria**

Ocorrendo empate em votação secreta, será convocada nova reunião, dentro de 7 (sete) dias, para reexame da matéria.

### **Artigo 45: Frequência na Diretoria Executiva**

A presença às reuniões será anotada em registro próprio, perdendo o mandato o Diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas sem justa causa.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 21 de 29

### **Artigo 46: Substituição Temporária de Diretores**

Os membros da Diretoria Executiva, nas suas faltas, impedimentos ou licenças até 120 (cento e vinte) dias, serão substituídos:

- a) o Presidente, pelo Vice-Presidente;
- b) o Diretor Financeiro, pelo Diretor Financeiro Adjunto;
- c) os demais membros da Diretoria Executiva serão substituídos por outro Diretor, por designação do Presidente, devendo o designado exercer, cumulativamente, as duas funções.

### **Parágrafo Único: Condições essenciais para o preenchimento de cargos vagos**

Na hipótese de vaga ou licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, observar-se-á, na substituição do cargo vago ou do Diretor licenciado, o disposto nos § 1º e 2º do artigo 38. Os substitutos exercerão as funções pelo tempo que faltar aos substituídos ou enquanto durar a licença destes.

### **Artigo 47: Atribuições da Diretoria Executiva**

Compete à Diretoria Executiva:

- a) administrar o Clube, zelando pelos seus bens e interesses;
- b) assegurar a execução dos dispositivos estatutários e regimentais;
- c) fazer cumprir as resoluções da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da própria Diretoria Executiva;
- d) submeter à apreciação do Conselho Deliberativo qualquer regulamento interno que tenha elaborado;
- e) elaborar, anualmente, a proposta orçamentária do Clube, submetendo-a a aprovação do Conselho Deliberativo;
- f) apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório, o balanço e as contas do exercício anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- g) aplicar penalidades de acordo com as normas do Estatuto;
- h) conceder licença, até 120 (cento e vinte) dias, aos membros da Diretoria Executiva;
- i) decidir sobre o ingresso de novos sócios;
- j) decidir sobre o quadro de empregados do Clube, estipulando as respectivas remunerações;
- k) nomear representantes do Clube junto a outros Clubes ou entidades a que a sociedade esteja filiada;
- l) deliberar sobre a cessão ou locação de dependências do Clube, fixando as respectivas taxas;
- m) encaminhar ao Conselho Deliberativo proposições para aplicação de penalidades da competência daquele órgão;
- n) propor ao Conselho Deliberativo, anualmente, a fixação de qualquer taxa e jórias cobradas pelo Clube, para vigência no exercício seguinte;
- o) solicitar ao Conselho Deliberativo autorização para contrair empréstimos que envolvam outorga de garantia de bens patrimoniais do Clube e para a contração de empréstimos pela Diretoria Executiva;
- p) submeter ao Conselho Deliberativo os casos omissos neste Estatuto, para fins da alínea m do artigo 37.
- q) formar um fundo de reserva com o valor proveniente do aluguel das estruturas do Clube (salões), para utilização exclusiva em obras e benfeitorias;



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 22 de 29

### **Artigo 48: Atribuições do Presidente**

Compete ao Presidente:

- a) dirigir a sociedade, superintender, coordenar e fiscalizar o funcionamento de seus departamentos para a consecução de todos os seus objetivos;
- b) representar o Clube em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procuradores devidamente constituídos;
- c) convocar, na forma estatutária, as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, participando das duas primeiras e, a convite do Presidente do Conselho Deliberativo, mas sem direito a voto, da última;
- d) despachar o expediente;
- e) autorizar, baseado no orçamento, as despesas previstas e ordenar os respectivos pagamentos;
- f) aplicar penalidades da sua competência, nos casos admitidos por este Estatuto;
- g) expedir convites para pessoas, residentes ou não no município de Tubarão, que queiram visitar o Clube ou participar de alguma festividade programada;
- h) admitir, demitir, licenciar ou punir empregados, ouvindo o Diretor Administrativo;
- i) delegar poderes para efeitos administrativos;
- j) assinar, com o Diretor Administrativo, os títulos patrimoniais e expediente administrativo de maior importância, não relacionados com a área financeira;
- k) assinar, com o Diretor Financeiro, a emissão e o endosso de cheques e os demais papéis relacionados com a movimentação de recursos financeiros do Clube.

### **Artigo 49: Atribuições do Vice-Presidente**

Além de substituir o Presidente do Clube em seus impedimentos, compete ao Vice-Presidente colaborar, estreita e diretamente, com a presidência, visando a consecução dos objetivos do Clube.

### **Artigo 50: Atribuições do Diretor Administrativo**

Compete ao Diretor Administrativo:

- a) superintender e organizar a Secretaria e os trabalhos administrativos do Clube;
- b) responder pela organização e manutenção do arquivo do Clube, exceto no que compete à documentação da Tesouraria;
- c) participar de todos os atos de divulgação das atividades sociais;
- d) lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia o histórico do Clube;
- f) manter atualizado o cadastro de sócios;
- g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas, observadas as normas estatutárias.

### **Artigo 51: Atribuições do Diretor Financeiro**

Compete ao Diretor Financeiro:

- a) organizar e superintender os serviços contábeis e de tesouraria;
- b) providenciar e dirigir a arrecadação da receita;
- c) com o Presidente, emitir e endossar cheques e assinar todos os demais papéis que envolvam a movimentação de recursos financeiros do Clube;



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 23 de 29

- d) supervisionar a elaboração e a apresentação dos balancetes mensais e dos balanços e, anualmente, das previsões orçamentárias;
- e) assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos de interesse do Clube, atendida a autorização do Conselho Deliberativo, quando for o caso;
- f) controlar e providenciar o pagamento das despesas;
- g) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, observadas as normas estatutárias.

### **Artigo 52: Atribuições do Diretor de Patrimônio**

É da competência do Diretor de Patrimônio;

- a) superintender todas as obras de ampliação ou reforma da sede social, em comum com o Presidente;
- b) estudar, sugerir e fiscalizar a execução de qualquer obra nova, obedecidos os critérios aprovados pela Diretoria Executiva;
- c) zelar pela adoção da melhor forma de manutenção dos bens mobiliários e imobiliários do Clube;
- d) manter em dia o banco de controle dos bens materiais da sociedade;

### **Artigo 53: Atribuições do Diretor de Esportes**

É da competência do Diretor de Esportes:

- a) manter o Clube em permanente atividade esportiva, organizando e dirigindo, de acordo com a Diretoria, os eventos peculiares à sua área de ação;
- b) escolher, de comum acordo com o Presidente, entre os associados, elementos capazes para, na condição de subdiretores, dirigirem determinadas modalidades de esportes praticados no Clube;

### **Artigo 54: Atribuições do Diretor Social**

Ao Diretor Social compete:

- a) fazer-se porta-voz do Clube, quando designado pelo Presidente, nas reuniões e/ou solenidades programadas pela sociedade e, mesmo, em outras participações em que o Clube se faça representar;
- b) falar em nome do Conselho Deliberativo quando a convite do Presidente desse órgão;
- c) exercer idêntico encargo quando da realização de Assembléia Geral, por delegação do Presidente desta ou do Presidente do Clube;
- d) organizar e dirigir, de comum acordo com a Diretoria, as promoções sociais do Clube, tais como solenidades, festividades e eventos culturais.
- e) participar das reuniões da Diretoria Executiva, exercendo atribuições delegadas pelo Presidente.

### **Artigo 55: Obrigações Assumidas pelo Clube**

As obrigações assumidas pelo Clube, inclusive junto a estabelecimentos de crédito, serão firmadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou seu substituto, e pelo Diretor Financeiro, ou quem o estiver substituindo. A ocorrência da substituição será comunicada pelo Diretor Administrativo, mencionado o período da substituição.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 24 de 29

### **CAPÍTULO XIII: DO CONSELHO FISCAL**

#### **Artigo 56: Constituição do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal do Clube é composto de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, designado pelo Conselho Deliberativo.

#### **Artigo 57: Impedimento para o Exercício Cumulativo de Cargos**

Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer, cumulativamente, cargos da Diretoria Executiva ou integrarem o Conselho Deliberativo.

#### **Artigo 58: Organização do Conselho Fiscal**

Empossado pelos presidentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, imediatamente após, escolherá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário.

#### **Artigo 59: Reuniões do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para exame do balancete e documentação originária dos registros contábeis pertinentes e, extraordinariamente, sempre que necessário. Dentro de 15 dias após o encerramento do exercício financeiro ou do balanço a que se refere a alínea f do Artigo 47, o Conselho Fiscal se reunirá para apreciação desses documentos e emissão do respectivo parecer.

#### **Artigo 60: Convocação do Conselho Fiscal**

As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por seu Presidente e instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, delas lavrando-se atas. Quando necessário, tais reuniões poderão se convocadas pelo Presidente do Clube ou do Conselho Deliberativo.

#### **Artigo 61: Deliberações do Conselho Fiscal**

As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, salvo nas votações secretas. Ocorrendo empate nas votações secretas, será convocada nova reunião dentro de 7 (sete) dias, para reexame da matéria.

#### **Artigo 62: Freqüência no Conselho Fiscal**

Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justo, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas. A ocorrência será comunicada pelo Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo, que pronunciará a declaração de perda de cargo do Conselheiro, se for o caso.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 25 de 29

### **Artigo 63: Substituição de Membro Efetivo nas Reuniões**

Se até o início da reunião algum membro efetivo comunicar a impossibilidade de seu comparecimento, serão chamados, pela via mais rápida, para participar da reunião, suplentes em número necessário. Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Secretário, que escolherá substituto para suas funções. Na ausência do Presidente e do Secretário, presidirá a reunião o membro efetivo mais antigo como associado, que convidará secretário *ad-hoc* entre os demais presentes.

### **Artigo 64: Preenchimento de Vagas no Conselho Fiscal**

Em caso de vaga ou licença, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer membro do Conselho Fiscal, a substituição far-se-á pelo Conselho Deliberativo, servindo o substituto pelo tempo que faltava ao substituído ou enquanto durar a licença deste.

## **CAPÍTULO XIV: DOS PROCEDIMENTOS E NORMAS ELEITORAIS**

### **Artigo 65: Eleições do Conselho Deliberativo**

Do edital de convocação para as eleições do Conselho Deliberativo, a ser publicado na forma e pelo prazo estabelecido no artigo 30, deverão constar, obrigatoriamente:

- a) o prazo para registro de chapas e indicação do local onde as mesmas poderão ser inscritas;
- b) o número de vagas para Conselheiros e Suplentes;
- c) a indicação do local, dia e hora do início e término da votação da apuração.
- d) os seguintes esclarecimentos:

I - de que somente podem ser candidatos os sócios beneméritos e patrimoniais, admitidos há mais de 5 (cinco) anos e com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - de que os candidatos devem estar em pleno gozo de seus direitos e que deve manifestar o seu consentimento em concorrer ao Conselho Deliberativo, colocando sua assinatura no respectivo pedido de registro de chapa;

III - de que a Secretaria do Clube prestará aos interessados os informes necessários para apreciação dos nomes de sócios que reúnam as condições de elegibilidade.

IV - de que o associado poderá concorrer somente através de uma chapa;

V - de que não serão admitidos votos por procuração, e que somente fará uso do direito de voto o associado que estiver quite com a Tesouraria;

VI - de que o voto será dado globalmente à chapa e assim computado, não se levando em conta a votação nominal do candidato.

VII - a composição da mesa eleitoral será designada pelo conselho deliberativo.

### **Artigo 66: Da Votação**

Cada chapa registrada credenciará, junto à Mesa Eleitoral, 1 (um) representante para os contatos que se fizerem necessários.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 26 de 29

### § 1º: Horário da votação

A votação terá início às 16:00 horas e terminará quando tiver votado o último eleitor que até às 21:00 horas tenha assinado a lista de votantes.

### § 2º: Cédula de votação

A votação será feita através de cédula única que conterà o número e/ou nome de identificação de cada chapa, segundo a ordem de registro.

### § 3º: Local de votação

Na cabine de votação e em locais próximos a ela, será afixada pela Mesa Eleitoral a relação nominal dos integrantes de cada chapa. A Mesa Eleitoral decidirá sobre as dúvidas que forem apresentadas.

### **Artigo 67: Impugnações**

As impugnações serão apresentadas à Mesa Eleitoral pelo representante de chapa, no caso da votação ou apuração, não sendo admissível qualquer impugnação quanto a atos já encerrados. Formalizada a impugnação, a Mesa Eleitoral decidirá plena e soberanamente sobre o assunto.

### **Artigo 68: Apuração e Proclamação da Chapa Vencedora**

Finda a apuração, a Mesa Eleitoral proclamará vencedora a chapa que obteve o maior número de votos válidos e declarará empossados os associados que nela figurarem.

### **Artigo 69: Registro dos Trabalhos de Votação**

Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral lavrar a ata dos trabalhos da Assembléia, a qual será assinada pela Mesa e representantes das diversas chapas.

### **Artigo 70: Membros Diretores do Conselho Deliberativo**

Após a eleição e posse do Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião, será procedida a eleição dos seus membros diretores, na forma estatutária.

### **Artigo 71: Convocação para Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal pelo Conselho Deliberativo**

Bienalmente, na segunda semana de julho, o Conselho Deliberativo será convocado para eleição, independentemente de registro prévio de chapas, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



# CLUBE 29 DE JUNHO

## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 27 de 29

### **CAPÍTULO XV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 72: Exercício Social**

O exercício social começará no primeiro dia do mês de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro.

#### **Artigo 73: Patrimônio do Clube**

O patrimônio do Clube é constituído dos haveres em materiais e fundos sociais, compreendendo:

- a) haveres materiais em imóveis e móveis;
- b) haveres em fundos sociais de movimento e de reserva.

#### **Artigo 74: Símbolos do Clube**

Os símbolos do Clube são: (a) pavilhão; (b) brasão; (c) flâmula; (d) uniforme; (e) distintivo.

##### **§ 1º: Características do Pavilhão**

O pavilhão terá a forma retangular, medindo 200 cm por 150 cm, em campo vermelho, tendo ao centro um losango verde de 140 cm por 90 cm, no qual estampa-se o brasão do Clube em dimensões proporcionais.

##### **§ 2º: Características do Brasão**

O brasão terá a forma de um escudo português escartelado, nas proporções de 4 x 6 cm (quatro por seis centímetros). O quadrante superior esquerdo conterà emblema com duas lanças cruzadas, em cor branca, com flâmulas vermelhas, unidas por duas alianças liberais representando o motivo da criação do Clube, tudo sobre fundo verde. O quadrante superior direito, em fundo vermelho, conterà uma âncora encimada por um timão, em cor branca, representando a ala náutica do Clube. O quadrante inferior direito, em fundo verde, conterà uma figura do cacique Tub-Nharô, ícone do município de Tubarão. O quarto quadrante conterà, em fundo vermelho, a figura de atletas em atividades, representando a força desportiva do Clube. Sobre o escudo estará inscrito o ano de fundação do Clube "1931". E sob o escudo aparecerá um listel branco, com pontas dobradas, em cujo centro deverá constar a inscrição "Clube 29 de Junho". Sob o listel estará inscrito o ano de fundação

##### **§ 3º: Outros símbolos do Clube**

A Diretoria Executiva, mediante resolução ad referendum do Conselho Deliberativo, baixará normas quanto aos demais símbolos do Clube.



# **CLUBE 29 DE JUNHO**

## **ESTATUTO SOCIAL**

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

Página 28 de 29

### **Artigo 75: Complementos Estatutários**

As disposições dos presentes Estatutos serão complementadas e explicitadas pelos Regimentos internos e por deliberações, portarias, resoluções, ordens de serviço, circulares e decisões dos órgãos do Clube, bem como por práticas reiteradas que não contrariem disposições estatutárias.

### **Artigo 76: Promoções no Recinto do Clube**

Fica o Clube expressamente proibido de patrocinar reuniões de caráter político-partidário ou religioso, não impedida, contudo, a cessão de sua sede ou dependências para que terceiros promovam atos dessa natureza, mediante as taxas regulamentares fixadas.

### **Artigo 77: Responsabilidades Não Assumidas pelo Clube**

O Clube não se responsabilizará por furto ou danos causados em veículos ou objetos pertencentes aos sócios e seus dependentes, deixados em suas dependências.

### **Artigo 78: Celebração de Convênios**

A diretoria Executiva fica autorizada a celebrar convênios com clubes de outros municípios, possibilitando, mediante reciprocidade, o ingresso e utilização das dependências por seus sócios para a participação em atividades de caráter desportivo.

## **CAPÍTULO XVI: DAS FONTES DE RECURSOS**

### **Artigo 79: São fontes de recursos para a manutenção do Clube e a ampliação do seu patrimônio:**

- I - pagamentos, contribuições e doações efetuados pelos sócios ou por terceiros;
- II - rendas ou recursos apurados em promoções diversas;
- III - receitas oriundas de quaisquer atividades lícitas;
- IV - subvenções e repasses diversos.



# **CLUBE 29 DE JUNHO**

## **ESTATUTO SOCIAL**

Aprovado em Assembléia Geral no dia 08/08/2011

---

Página 29 de 29

### **CAPÍTULO XVII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **Artigo 80: Títulos Patrimoniais em Circulação**

Cabe ao Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva, fixar, anualmente, o número de títulos patrimoniais em circulação.

#### **Artigo 81: Regularização da situação de sócio Licenciados**

A partir da data de aprovação deste Estatuto, os sócios licenciados serão notificados para, no prazo de 90 (noventa) dias, regularizarem sua situação perante o Clube, na forma dos parágrafos 1 e 2 do artigo 15.

#### **Artigo 82: Vigência**

Os presentes Estatutos, respeitadas as situações constituídas anteriormente, revogam os Estatutos anteriores, entrando em vigor na data da sua publicação.

#### **Artigo 83: Aprovação**

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2011.